



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Extrai-se da obra de Marçal Justen Filho<sup>1</sup> que o Estudo Técnico Preliminar:

**[...] não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução.** Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do *caput* do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].

Ainda, sobre seu posicionamento no processo licitatório:

[...] o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotadas. Ou seja, o estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o processo de licitação, mas é antecedido de atividades diversas que podem demandar um longo período de tempo.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 355.

30



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

Sobre a sua divulgação, dispõe Joel de Menezes Niebuhr<sup>2</sup>:

Convém ponderar que o estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), e não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela Administração para, basicamente, definir a sua necessidade e avaliar as opções que o mercado lhe oferece, de modo a produzir o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso. Com esse espírito, o estudo técnico preliminar não é documento anexo obrigatório ao edital e não precisa ser levado à publicação. Pode até sê-lo, mas não o é de forma compulsória.

Portanto, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

## **2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem como objeto o a aquisição de uniformes escolares para os estudantes matriculados na rede municipal de ensino do Município de Zortéa.

Convém ressaltar inicialmente que a aquisição de uniforme escolar transcende a mera padronização, pois considera as múltiplas situações de vulnerabilidade social a que as infâncias e juventudes estão submetidas na contemporaneidade.

O seu uso regular, portanto, torna-se uma estratégia para evitar situações de violência e insegurança. Por isso, deverá ser associado ao projeto político pedagógico das escolas municipais, amplamente divulgado e tratado junto à comunidade escolar, de modo que se constitua em um aliado da relação escola-família e do processo de ensino e aprendizagem.

O uso do uniforme escolar auxilia o estudante na compreensão e distinção dos diferentes momentos constituintes do seu cotidiano, levando à percepção de que estar

---

<sup>2</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p.421.

CD



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

na escola, além de lhe ser um direito, é uma oportunidade à sua formação humana e cultural.

~~Esse fato possibilita desenvolver maior consciência e responsabilidade quanto aos seus direitos e deveres, enquanto estudante da escola pública e cidadão do mundo. Além disso, a padronização do vestuário escolar fomenta o senso de pertencimento à comunidade educacional, fortalece a identidade das instituições de ensino e reduz gastos das famílias com vestuário diário para as aulas.~~

A Secretaria Municipal de Educação, ciente de seu papel intransferível de garantir um ambiente seguro e de qualidade a todo seu público – discente, empenha-se em uma pluralidade de ações para dar condições de acesso e permanência nas escolas, bem como busca implantar melhorias na qualidade do ensino e de todas as ações que o apoiam contribuindo para a melhoria do seu desempenho.

Espera-se também que essa ação ajude a fomentar o acesso e a permanência do estudante na escola, buscando um acesso igualitário, ampliando as oportunidades de aprendizagem de modo que possa elevar os Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), os Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Município de Zortéa, bem como a diminuição e erradicação da evasão e retenção escolar.

A contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, possibilitará a aquisição de uniformes com padrões de qualidade, durabilidade e conforto adequados à faixa etária dos estudantes, respeitando os critérios técnicos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

~~Destaca-se que a não realização da contratação comprometeria a execução de políticas públicas educacionais estratégicas, com impacto direto na permanência e desempenho escolar dos estudantes. Dessa forma, a presente contratação configura-se como uma medida necessária, oportuna e de relevante interesse público, alinhada ao planejamento estratégico da gestão educacional no âmbito municipal.~~

10



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

Por fim, conclui-se que a aquisição de uniformes escolares na rede municipal de ensino atende tanto a uma necessidade social, quanto administrativa e pedagógica, tendo em vista que a medida pode promover a inclusão social, aumentar a segurança, reduzir custos para as famílias e melhorar o ambiente escolar de maneira geral.

Além disso, a iniciativa é uma forma do Município demonstrar comprometimento com o acesso à educação de qualidade, garantindo que os alunos possam frequentar a escola com dignidade e igualdade de condições

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Considerando a transição de Lei Federal 8.666/1993 para a Lei Federal 14.133/2021 o Plano de Contratações Anual do Município de Zortéa está em construção, não sendo possível afirmar que exista a previsão no planejamento.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote único. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos referentes às condições de habilitação, conforme exigência da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim sendo a contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar e conforme a justificativa apresentada para atender as necessidades da administração municipal.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com

Página 4 de 15

CD



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**Prazo de entrega:** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados;

**Local de entrega e horários:** a empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto, quando solicitado pelo Setor responsável, tendo como local a descrição na do documento de Solicitação de Fornecimento. Independente da quantia solicitada;

**Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e somente serão admitidos produtos de boa qualidade.**

A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do objeto, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do objeto, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência.

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

#### **DAS AMOSTRAS**

Finda a etapa de negociação, será requerida da empresa melhor classificada, a apresentação de amostras. A apresentação da amostra se justifica pela falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, devido à necessidade de solicitar "prova de qualidade" no fornecimento das peças do uniforme escolar.

A empresa deverá apresentar amostra de 03 (três) peças em tamanhos

AD



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

distintos, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos laudos, para cada item do uniforme escolar, devidamente identificados em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do requerimento, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Zortéa.

As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela CONTRATADA.

As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de sanções e penalidades, estabelecidas na legislação vigente.

Após a análise das amostras, será emitido o respectivo parecer técnico emitido pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

O custo referente à confecção das amostras será por conta da CONTRATADA.

## 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente do presente Processo de Licitação terá a vigência de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

ITEM	Quantidade	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	40 UN	Camiseta tamanho 1	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
02	80 UN	Camiseta tamanho 2	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00

30



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

03	180 UN	Camiseta tamanho 4	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
04	240 UN	Camiseta tamanho 6	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
05	240 UN	Camiseta tamanho 8	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
06	260 UN	Camiseta tamanho 10	R\$ 30,00	R\$ 7.800,00
07	260 UN	Camiseta tamanho 12	R\$ 30,00	R\$ 7.800,00
08	200 UN	Camiseta tamanho 14	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
09	160 UN	Camiseta tamanho 16	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
10	140 UN	Camiseta tamanho P	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
11	140 UN	Camiseta tamanho M	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
12	140 UN	Camiseta tamanho G	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
13	20 UN	Camiseta tamanho GG	R\$ 35,00	R\$ 700,00
14	10 UN	Camiseta tamanho XG	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	17 UN	Jaqueta tamanho 1	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00
16	30 UN	Jaqueta tamanho 2	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00

30



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

17	83 UN	Jaqueta tamanho 4	R\$ 75,00	R\$ 6.225,00
18	111 UN	Jaqueta tamanho 6	R\$ 75,00	R\$ 8.325,00
19	102 UN	Jaqueta tamanho 8	R\$ 75,00	R\$ 7.650,00
20	124 UN	Jaqueta tamanho 10	R\$ 75,00	R\$ 9.300,00
21	122 UN	Jaqueta tamanho 12	R\$ 75,00	R\$ 9.150,00
22	94 UN	Jaqueta tamanho 14	R\$ 98,50	R\$ 9.259,00
23	63 UN	Jaqueta tamanho 16	R\$ 98,50	R\$ 6.205,50
24	63 UN	Jaqueta tamanho P	R\$ 98,50	R\$ 6.205,50
25	62 UN	Jaqueta tamanho M	R\$ 98,50	R\$ 6.107,00
26	30 UN	Jaqueta tamanho G	R\$ 98,50	R\$ 2.955,00
27	04 UN	Jaqueta tamanho GG	R\$ 98,50	R\$ 394,00
28	02 UN	Jaqueta tamanho XG	R\$ 98,50	R\$ 197,00
29	17 UN	Calça tamanho 1	R\$ 35,00	R\$ 595,00
30	31 UN	Calça tamanho 2	R\$ 35,00	R\$ 1.085,00

CD



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

31	84 UN	Calça tamanho 4	R\$ 35,00	R\$ 2.940,00
32	108 UN	Calça tamanho 6	R\$ 35,00	R\$ 3.780,00
33	114 UN	Calça tamanho 8	R\$ 35,00	R\$ 3.990,00
34	120 UN	Calça tamanho 10	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
35	121 UN	Calça tamanho 12	R\$ 35,00	R\$ 4.235,00
36	98 UN	Calça tamanho 14	R\$ 45,00	R\$ 4.410,00
37	57 UN	Calça tamanho 16	R\$ 45,00	R\$ 2.565,00
38	59 UN	Calça tamanho P	R\$ 45,00	R\$ 2.655,00
39	61 UN	Calça tamanho M	R\$ 45,00	R\$ 2.745,00
40	24 UN	Calça tamanho G	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
41	03 UN	Calça tamanho GG	R\$ 45,00	R\$ 135,00
42	03 UN	Calça tamanho XG	R\$ 45,00	R\$ 135,00

## 7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a

Página 9 de 15

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900  
E-mail: [prefeitura@zortea.sc.gov.br](mailto:prefeitura@zortea.sc.gov.br) – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

CalD



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.<sup>3</sup>

Dentre as alternativas possíveis, vislumbrou-se a possibilidade de contratação junto à fornecedores.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de uniformes escolares, visto se tratarem de bens na natureza comum.

Deste modo, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a utilização do Pregão Eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para aquisição/contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação na modalidade pregão, pelo critério de menor preço.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conformedispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto

---

<sup>3</sup> HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21*. 3. ed. JusPodivm, 2023 p. 157.

CS



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Os itens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

40



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

Portanto, para o atendimento da demanda de fornecimento de uniformes escolares aos estudantes da rede municipal de ensino, optou-se por realizar a licitação em lotes, visando maior eficiência logística e operacional.

Contudo, a formação dos preços será realizada por item, o que garante transparência, possibilidade de análise individualizada de custos e comparabilidade entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

Essa estratégia permite à Administração obter economia por item, mesmo com a adjudicação e contratação sendo feitas por lote.

Ademais, o parcelamento por fornecedor ou por tipo de produto foi descartado, uma vez que comprometeria a padronização do kit escolar, gerando risco de heterogeneidade na identidade visual e na qualidade dos materiais entregues.

Deste modo, a adoção de múltiplos fornecedores para itens distintos, por exemplo, dificultaria o controle de qualidade, a rastreabilidade da produção e a logística de distribuição, além de aumentar a complexidade na fiscalização contratual.

Assim, o modelo adotado equilibra a necessidade de competitividade, padronização, eficiência logística e vantajosidade econômica

Deste modo, a execução do objeto será por lote único objetivando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e padronizando os uniformes

Página 12 de 15

CSB



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

escolares que serão adquiridos.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Economicidade e Eficiência de Recursos:

Redução de Custos: Busca-se diminuir os custos de aquisição por meio da escolha da solução mais vantajosa financeiramente.

Otimização Financeira: Licitar o objeto por lote visa a melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis e a padronização dos produtos adquiridos.

Contribuição Nacional: Preferência por produtos nacionais visa fortalecer a indústria local, gerando empregos e impulsionando a economia do país.

Assim, os resultados visados incluem economia de gastos, uso eficiente dos recursos, qualidade dos materiais adquiridos e contribuição para o desenvolvimento sustentável e econômico nacional.

Espera-se, ainda, fomentar a equidade no ambiente escolar, ao garantir que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso gratuito a vestuário escolar adequado. Essa medida contribui diretamente para a permanência dos alunos na escola, ao reduzir os custos para as famílias e estimular a frequência e participação nas atividades pedagógicas.

Por fim, espera-se que a iniciativa contribua para o fortalecimento da imagem institucional da rede municipal de ensino de Zortéa, por meio de uma apresentação padronizada que reflita os valores educacionais, cívicos e sociais cultivados nas unidades

40



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

escolares, promovendo um ambiente mais coeso, inclusivo e propício ao desenvolvimento dos estudantes.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Adenizana Daros.

Fiscal Administrativo: Vanessa Pelissari.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

No que tange aos impactos ambientais decorrentes da aquisição, A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, sendo responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para prestação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, conforme referidos serviços em tela descritos,

CPB



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

Zortéa, 21 de novembro de 2025.

*Adeniziana Daros*  
Adeniziana Daros  
Secretária Municipal de Educação